



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

### RESOLUÇÃO Nº 180/2025 – CONSUN

**APROVA, AD REFERENDUM DO CONSUN, AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO VIA EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, NO FORMATO DE OFERTA A DISTÂNCIA, REGIME SEMESTRAL, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2026.**

**O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,**

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as normas para a realização do processo seletivo via Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e as vagas a serem ofertadas nos cursos de graduação da PUCPR, no formato de oferta a distância, regime semestral, para ingresso no 1º semestre de 2026.

Art. 2º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos quatro dias do mês de agosto de dois e mil e vinte e cinco.

Assinado por:

*ROGERIO RENATO MATEUCCI*

23D564781FE24EF...

Rogério Renato Mateucci  
PRESIDENTE

#### A N E X O EDITAL Nº 21/2025

**NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO VIA EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, NO FORMATO DE OFERTA A DISTÂNCIA, REGIME SEMESTRAL, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2026**



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

### EDITAL Nº 21/2025

### **NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO VIA EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, NO FORMATO DE OFERTA A DISTÂNCIA, REGIME SEMESTRAL, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2026**

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo via Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) relativo ao ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2026, para o preenchimento das vagas de primeiro período previstas no anexo I deste edital nos cursos de graduação da PUCPR, no formato de oferta a distância, regime semestral, de acordo com as normas a seguir:

#### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

Art. 1º O presente processo seletivo tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas de primeiro período disponíveis junto aos cursos de graduação da PUCPR, no formato de oferta a distância, regime semestral, para ingresso no 1º semestre de 2026, em consonância com a legislação em vigor e conforme normas constantes neste edital.

Art. 2º As vagas dos cursos de graduação ofertadas, seu respectivo Polo EaD, turno, período e semestre de ingresso estão previstos no anexo I deste edital.

§ 1º Para o preenchimento das vagas estabelecidas no anexo I deste edital, a PUCPR realizará a modalidade de processos seletivos via aproveitamento dos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

§ 2º Eventuais novos Polos EaD, cursos e vagas, alteração e/ou redistribuição de vagas, bem como vagas remanescentes provenientes de outros processos seletivos em curso que surgirem no decorrer deste processo seletivo poderão ser aproveitados para fins de preenchimento nas modalidades de ingresso deste edital.

§ 3º As vagas do Programa Universidade para Todos (Prouni) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando sujeitas às alterações decorrentes do Sistema do Prouni (SisProuni), podendo inclusive reduzir ou aumentar as vagas ofertadas no presente edital.

§ 4º Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para determinado curso, o processo seletivo para este curso poderá ser cancelado. Neste caso, o candidato será comunicado, pelo *e-mail* cadastrado no ato da inscrição, para efetuar reopção de curso, se for o caso. Caso o candidato não faça uma nova opção de curso no prazo determinado, a inscrição será automaticamente cancelada.

§ 5º Havendo vagas remanescentes ao final deste certame, outros processos seletivos poderão ser realizados. As vagas remanescentes também poderão ser preenchidas por candidatos aprovados em outras modalidades de ingresso e/ou acesso aos cursos.

Art. 3º Os cursos ofertados no processo seletivo objeto deste edital encontram-se autorizados de acordo com as Portarias/Resoluções constantes no anexo II.

§ 1º Os cursos de graduação da PUCPR ofertados neste edital são ministrados no formato a distância, podendo ser utilizadas as dependências da sede da Instituição de Educação Superior, nos câmpus fora de sede, no Polo EaD, em ambiente profissional, em espaços para atividades de extensão ou em outros espaços de aprendizagem previstos no Projeto Pedagógico do Curso, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação pertinente.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

§ 2º Os cursos de graduação constantes neste edital serão ofertados no seguinte Polo de Educação a Distância – Polo EaD: Curitiba (PR).

§ 3º Atividades formativas ofertadas de forma obrigatoriamente presencial como estágios curriculares, atividades de extensão, atividades avaliativas, atividades práticas ou laboratoriais, tutorias, defesas de trabalho e outras, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) vigentes para o curso e/ou respectivo Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e/ou na legislação pertinente sobre o tema, demandam da presença física do estudante no Polo de Educação a Distância – Polo EaD no qual está matriculado ou em espaços conveniados para as práticas previstas, seguindo o cronograma de atividades previamente divulgado no Calendário Acadêmico da PUCPR, podendo essas serem migradas, por tempo indeterminado, para outro formato de oferta, na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispendo neste sentido.

§ 4º O número de estudantes por turma, quando em atividade presencial, será de 80 (oitenta), podendo variar em conformidade com a disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes ingressantes pelo Programa Universidade para Todos (Prouni).

§ 5º Desde que previsto no planejamento pedagógico dos cursos, as atividades síncronas mediadas poderão ser realizadas com a participação de, no máximo, 70 (setenta) estudantes por docente ou mediador pedagógico.

§ 6º Para a realização de estágios curriculares, atividades de extensão, práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, visitas técnicas, apresentação de trabalhos, avaliações, atividades complementares, os estudantes poderão ter atividades em horários diversos.

§ 7º Os períodos mínimo e máximo para integralização curricular serão fixados por curso e constarão no respectivo Projeto Pedagógico de Curso, em observância à legislação em vigor. Os estudantes que não observarem os referidos períodos poderão ter a conclusão do curso comprometida, sujeitando-se às regras institucionais sobre o tema.

§ 8º A Universidade reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógicas ou para atender a legislação vigente que discipline sobre o tema, alterar os currículos dos cursos ofertados, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e formatos de oferta, bem como oferecer atividades que exijam frequência em seus cursos de graduação ofertados no formato a distância, nos termos das normas aplicáveis, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo Ministério da Educação.

§ 9º A conexão à *internet* e os equipamentos para a realização das atividades do curso são de exclusiva responsabilidade do estudante, consoante contrato de prestação de serviços educacionais, cabendo à PUCPR tão somente manter à disposição o conteúdo e o material didático previstos contratualmente, cujo acesso fica garantido ao estudante desde que este esteja regularmente matriculado e que disponha dos requisitos de conexão e configurações previstas.

§ 10. Por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta de períodos e disciplinas poderá ocorrer em ciclos, de forma alternada. O estudante poderá, a critério da Universidade, dependendo da existência de vagas, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores do curso.

§ 11. Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

§ 12. O candidato que realizar a matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos do § 5º do artigo 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e consequente impossibilidade de participar da colação de grau e de obtenção do diploma.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

§ 13. A PUCPR poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de encontros, web conferências, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

### CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo deles alegar desconhecimento.

§ 1º Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo são divulgadas no *site* oficial da PUCPR, devendo o candidato estar atento às mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.

§ 2º É obrigatório que o candidato consulte regularmente o *site* oficial da PUCPR para verificar as informações pertinentes ao presente processo seletivo.

§ 3º O candidato e/ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 4º Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, e prazos para pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na Instituição, adequado ao que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 5º Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital e efetivar a matrícula os candidatos que:

- I - tenham concluído o Ensino Médio;
- II - venham a concluir o Ensino Médio antes do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico da PUCPR;
- III - possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência.

§ 1º O candidato que ainda não concluiu o Ensino Médio poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado, a confirmação da matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do Ensino Médio concluído ou do Certificado de Conclusão de Ensino Médio, nos termos deste edital.

§ 2º O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não poderá ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

Art. 6º As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital serão realizadas exclusivamente via *internet*, no *site* e período informados no anexo III.

§ 1º Em qualquer modalidade de ingresso às vagas objeto deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

§ 2º Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por Ato Normativo emitido pela Pró-Reitoria responsável pelos cursos de graduação da PUCPR, até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.

§ 3º Caso as vagas sejam preenchidas antes do término do prazo de inscrições previsto neste edital, a PUCPR reserva-se o direito de não aceitar novas inscrições.

Rua Imaculada Conceição, 1155 | Prado Velho | Curitiba | Paraná  
Cep 80215 901 | Tel. 41 3271-1555 | www.pucpr.br



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

§ 4º No caso de mais de uma inscrição para o presente processo seletivo será considerada apenas a última registrada no sistema e serão desconsideradas as demais inscrições.

§ 5º No caso de o candidato cancelar sua inscrição, esta não será, em hipótese alguma, reativada.

§ 6º Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar somente uma opção de curso e Polo EaD.

Art. 7º Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

- I - acessar o *site* informado no anexo III e selecionar a opção “nova inscrição”;
- II - optar pela forma de ingresso: “Aproveitamento dos resultados obtidos no ENEM”;
- III - dar o aceite para utilização dos dados pessoais. Estes estarão preservados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- IV - preencher o cadastro com seus dados pessoais (nome civil completo e nome social, se houver, CPF, endereço de *e-mail* e telefone válidos);
- V - escolher um dos cursos para o qual deseja concorrer às vagas.

§ 1º O candidato que desejar o tratamento pelo nome social no decorrer do processo seletivo objeto deste edital poderá informá-lo, única e exclusivamente, ao preencher o cadastro de inscrição com os dados pessoais. No ato de inscrição, é obrigatório que o candidato informe o nome civil, para fins de melhor identificação ao longo do certame.

§ 2º Em atendimento a legislação em vigor e às normativas institucionais, o tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, tratando-se de um prenome distinto do nome civil, não se aplicando a apelidos.

§ 3º O candidato que desejar o tratamento pelo nome social, se aprovado neste processo seletivo, poderá requerer a inclusão do nome social nos registros acadêmicos, ou seja, a partir do momento da matrícula na PUCPR, nos termos da regulamentação institucional vigente.

§ 4º O candidato deverá informar, no ato da inscrição, o número de registro do ENEM e o ano do exame, não sendo necessária a realização de prova, uma vez que a nota corresponderá à nota obtida no ENEM.

§ 5º A PUCPR não se responsabiliza por erro/inconsistência nas informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição que impossibilitem a busca de dados perante o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

§ 6º Caso o candidato inscrito não seja identificado pelo INEP, sua inscrição será automaticamente cancelada.

Art. 8º O candidato fica ciente que o Núcleo de Processos Seletivos utilizará o *e-mail* cadastrado no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para a realização do presente processo.

### CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 9º Os candidatos não terão necessidade de realizar provas, pois o processo seletivo considerará o aproveitamento das notas do ENEM, desde que garantidos os critérios mínimos de desempenho estabelecidos neste artigo.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

§ 1º Serão considerados apenas os resultados obtidos no ENEM realizados a partir de 2013.

§ 2º Para fins de aproveitamento dos resultados obtidos no ENEM, será aceito exclusivamente candidato que tenha obtido, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na nota total do ENEM e não tiver obtido nota 0 (zero) na redação.

§ 3º A classificação nessa modalidade de ingresso não representa a concessão de bolsa ou desconto em taxas e/ou mensalidade.

§ 4º Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I - a maior pontuação na prova de redação do ENEM;
- II - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano de nascimento.

### CAPÍTULO IV DO RESULTADO

Art. 10. Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso nos semestres indicados no anexo I, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela PUCPR.

§ 1º O resultado individual estará disponível ao candidato em até 2 (dois) dias úteis após a realização na inscrição no processo seletivo objeto deste edital no *site* informado no anexo III.

§ 2º A divulgação dos resultados mencionados neste artigo não implica a efetivação automática da matrícula, competindo ao candidato aprovado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

Art. 11. As vagas serão preenchidas em conformidade com a classificação prevista para a modalidade de processo de seleção mencionada neste edital, considerando as peculiaridades e número de vagas desta modalidade, até seu esgotamento e de acordo com a efetivação das matrículas.

§ 1º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelo candidato convocado nos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, esta vaga será disponibilizada para nova seleção ou outra forma de ingresso e/ou acesso aos cursos.

§ 2º As vagas reservadas para outras modalidades de ingresso poderão ser direcionadas para candidatos habilitados pela via de ingresso do presente processo seletivo, caso não tenham sido preenchidas após a convocação de todos os candidatos aprovados.

§ 3º O candidato que não efetuar o pagamento do boleto da primeira mensalidade, que corresponde à matrícula, no prazo definido pela PUCPR, perderá o direito à vaga.

§ 4º As vagas do presente processo seletivo não são destinadas para a modalidade de acesso aos cursos pela via de transferência externa ou diplomados, sendo que eventuais pedidos de aproveitamento de disciplinas por candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser indeferidos em razão de limite de vagas em períodos subsequentes e/ou critérios próprios da Instituição.

§ 5º A PUCPR poderá, a seu critério, ampliar o número de vagas estabelecidas no anexo I deste edital.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

§ 6º Caso ocorra o preenchimento total das vagas de determinado curso antes do encerramento das inscrições, a PUCPR reserva-se o direito de não realizar mais nenhum processo seletivo para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso deste processo seletivo, se houver vagas disponíveis.

§ 7º O resultado final do processo seletivo objeto deste edital, com todos os classificados, estará disponível no *site* oficial da PUCPR após o encerramento deste certame.

### CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

Art. 12. As matrículas dos candidatos aprovados no presente processo seletivo, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2026, deverão ser realizadas pela *internet*, no *site* informado no anexo III, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do seu resultado individual.

Art. 13. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira mensalidade do curso dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* oficial da Universidade, e apresentar, na forma de arquivos digitalizados, a documentação a seguir relacionada:

I - se brasileiro ou naturalizado brasileiro:

- a) carteira de identidade com foto recente, expedida por órgão de identificação dos Estados da Federação e do Distrito Federal – frente e verso na mesma folha. Não serão aceitos documentos de identidade que constem a condição “Não Alfabetizado”.
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;
- d) comprovante de estar em dia com as obrigações militares, consoante Lei do Serviço Militar, mediante apresentação de Certificado de Alistamento válido, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
- e) cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
- f) documento de identificação oficial com foto do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- g) cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- h) comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente;
- i) aceite eletrônico do contratante e do responsável legal<sup>1</sup> e/ou financeiro<sup>2</sup> (quando aplicável) no contrato de prestação de serviços educacionais.
- j) boletim de desempenho individual do ENEM, emitido pelo INEP (a fim de comprovar a correção das informações inseridas no formulário de inscrição).

II – se estrangeiro:

- a) CRNM - Carteira de Registro Nacional Migratório válida;
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) passaporte válido;
- d) visto de estudante, concedido pela autoridade consular brasileira;
- e) cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;

<sup>1</sup> Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.

<sup>2</sup> Exigido quando o candidato não é o responsável pelo pagamento das mensalidades.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

- f) comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente;
- g) documento de identificação oficial com foto do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- h) cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- i) aceite eletrônico do contratante e do responsável legal<sup>3</sup> e/ou financeiro<sup>4</sup> (quando aplicável) no contrato de prestação de serviços educacionais.
- j) boletim de desempenho individual do ENEM, emitido pelo INEP (a fim de comprovar a correção das informações inseridas no formulário de inscrição).

§ 1º A entrega da documentação mencionada neste artigo deverá ser feita pela *internet* (*online*), conforme orientações contidas no *site* oficial da Universidade, no prazo previsto para a matrícula, sendo o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

§ 2º A PUCPR não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

§ 3º Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, este deverá comprovar estar matriculado no último semestre do Ensino Médio até o 2º semestre de 2025. Nesta hipótese, o candidato deverá apresentar o comprovante de escolaridade do Ensino Médio, nos termos deste artigo, em até 10 (dez) dias antes do início das aulas<sup>5</sup>, ficando a matrícula condicionada a apresentação deste documento.

§ 4º Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitados neste edital, a PUCPR se reserva no direito de revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então. Eventuais valores pagos a título de matrícula, mensalidade ou demais taxas não serão devolvidos.

§ 5º Caso o candidato estrangeiro não possua a CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório, em função dos prazos da Polícia Federal Brasileira para emissão, será aceito para a realização da matrícula, de forma provisória, o protocolo de solicitação com a data de validade do referido documento. Findado o prazo de validade do protocolo, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais, nos mesmos moldes e com as mesmas consequências do parágrafo anterior, caso o candidato não apresente a Carteira de Registro Nacional Migratório neste período.

§ 6º A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula, ou após, a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

§ 7º O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada.

§ 8º Os documentos, ou suas respectivas cópias, fornecidos(as) pelos candidatos à PUCPR poderão ser posteriormente destruídos(as)/inutilizados(as).

<sup>3</sup> Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.

<sup>4</sup> Exigido quando o candidato não é o responsável pelo pagamento das mensalidades.

<sup>5</sup> Data prevista no Calendário Acadêmico da PUCPR. Disponível em: <https://www.pucpr.br>



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

§ 9º O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste edital, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, semestral, seriado etc.) à época do início do curso.

§ 10. O candidato que efetuar matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

§ 11. A matrícula aceita pela Universidade implica a concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da Universidade, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 12. O candidato, ao efetuar a matrícula, concorda em observar as normas, os protocolos e as recomendações de higiene e segurança dos locais de realização de atividades práticas, interna ou externamente à PUCPR, incluindo a apresentação obrigatória, a qualquer tempo, de carteira de vacinação recente.

§ 13. A PUCPR reserva o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.

§ 14. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

§ 15. O estudante regularmente matriculado na PUCPR, se assim desejar, poderá requerer no ato da matrícula ou rematrícula, a inclusão de nome social mediante abertura de protocolo disponível no Sistema Acadêmico (Web Aluno), em consonância com sua identidade de gênero. Caso a solicitação seja deferida, o nome social do estudante passa a constar dos registros acadêmicos, nos termos da regulamentação institucional vigente.

§ 16. A critério da Instituição e a depender do curso/vaga, caso haja interesse do candidato, o início do curso poderá ser efetivado para período e/ou semestre seguinte da oferta inicial do curso, desde que seja apresentado pelo estudante certificado de conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência, com data de conclusão anterior ao início das aulas previstas no calendário acadêmico da PUCPR, devendo este ser referente ao Processo Seletivo em que o candidato obteve classificação para ingresso no curso.

§ 17. As solicitações de troca de curso deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias após o pagamento da taxa de matrícula, considerando os cursos ofertados neste edital, sendo o deferimento condicionado a existência de vagas disponíveis no curso pretendido.

Art. 14. A PUCPR reserva-se o direito de cancelar a oferta das vagas para os cursos e/ou ênfases em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.

Parágrafo único. No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela PUCPR e poderá fazer opção por outro curso deste edital que possua vagas remanescentes ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. De acordo com as normativas do Ministério da Educação e em conformidade com determinações sanitárias, na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispondo neste sentido, os cursos ofertados no presente processo seletivo poderão ter, a critério da PUCPR, atividades acadêmicas mediadas por tecnologia de informação e comunicação.

Art. 16. Caso após todas as chamadas ainda houver vagas remanescentes, essas vagas poderão ser preenchidas:

- I - por outros processos seletivos da PUCPR e/ou formas de acesso institucional;
- II - por outro critério a ser definido pela Reitoria.

Art. 17. O candidato classificado e convocado em uma das listas já divulgadas e que não tenha confirmada a matrícula poderá se habilitar à nova convocação pelo site <https://sigaonline.pucpr.br/>, no caso da existência de vagas remanescentes.

Art. 18. Havendo estrutura física e corpo docente disponível, a PUCPR, a seu critério e análise, poderá convocar candidatos classificados para novas vagas nos cursos em que possui autonomia, nos termos da legislação e demais normativas vigentes.

Art. 19. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade do Núcleo de Processos Seletivos designado para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 20. O presidente do CONSUN, por intermédio da Reitoria ou quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e, também, decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

Art. 21. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no site oficial da PUCPR e passam a integrar este edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 22. Os resultados do presente processo seletivo só terão validade para os cursos, períodos e semestres de ingresso indicados neste edital, salvo disposições expressamente em contrário.

Art. 23. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado por:

  
23D564781FE24EF...

Rogério Renato Mateucci  
PRESIDENTE



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

### ANEXO I VAGAS OFERTADAS

				VAGAS OFERTADAS E RESPECTIVO POLO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
Curso	Grau	Oferta	Duração (anos)	Curitiba/PR
				1º semestre de 2026
Experiência do Usuário	Tecnólogo	Semestral	2	40
Gestão Internacional	Tecnólogo	Semestral	2	40
Inteligência Artificial: Sistemas de Dados Inteligentes	Tecnólogo	Semestral	2	40
<b>TOTAL</b>				<b>120</b>

### ANEXO II RESOLUÇÕES/PORTARIAS DE AUTORIZAÇÃO E PORTARIA DE RECONHECIMENTO E/OU RENOVAÇÃO

CURSO	Grau	Ato Regulatório		Início de Funcionamento
		Autorização/Reconhecimento	Data	
Experiência do Usuário	Tecnólogo	Res. 387/2023 – CONSUN Res. 623/2023 - CONSUN	13.09.23 21.12.23	12.08.24
Gestão Internacional	Tecnólogo	Res. 389/2023 – CONSUN	13.09.23	17.03.25
Inteligência Artificial: Sistemas de Dados Inteligentes	Tecnólogo	Res. 386/2023 – CONSUN	13.09.23	17.03.25

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ**

Conselho Universitário

**ANEXO III  
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES**

EVENTO		Site/email
INSCRIÇÕES	Datas	
Publicação do edital	05/08/2025	<a href="https://www.pucpr.br">https://www.pucpr.br</a>
Período e <i>site</i> para as inscrições	21/08/2025 a 31/03/2026	
RESULTADO		
Período e <i>site</i> para obter o resultado	A partir de 25/08/2025 e, depois desta data, em até 2 (dois) dias úteis após a inscrição no processo seletivo	<a href="https://www.pucpr.br">https://www.pucpr.br</a>
MATRÍCULA		
Período e <i>site</i> para a realização da matrícula dos candidatos aprovados	Até 2 (dois) dias úteis após o resultado individual	<a href="https://www.pucpr.br">https://www.pucpr.br</a>